

Id:167C2682C2B100C8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 195/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIANO RIBEIRO NUNES, portador do CPF. nº 014.831.831-54 e RG. nº 209.932-SSP/DF, para exercer em comissão o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO - APONTADOR,** lotado junto à Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo nonato - PI, aos 14 (catorze) dias de setembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:0E2885B09174FF8A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI



DECRETO Nº 041/2021

"Dispõe sobre as diretrizes para o retorno das atividades pedagógicas de forma híbrida (presencial e não presencial) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São João da Fronteira - PI, no ano letivo de 2021, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e o retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades educacionais presenciais com ensino híbrido com base em parâmetros epidemiológicos e sanitários;

CONSIDERANDO, diferentes estratégias pedagógicas, entre elas a abordagem de ensino híbrido. Compreendendo o ensino híbrido como uma abordagem que combina aprendizado remoto online com o presencial na escola, em modelos que mesclam momentos em que o estudante estuda sozinho, atividades com meios físicos ou virtual, e coletivo com outros em que a aprendizagem ocorre de forma presencial, valorizando a interação entre pares e entre estudante e professores, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações de Biossegurança com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Piauí nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações que vêm sendo apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de São João da Fronteira - PI, quanto à constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento, no âmbito do sistema de saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais, dentre elas, a educação

DECRETA:

Art. 1º - A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como no âmbito das atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação e Cultura será de forma gradual com planejamento específico, a partir de 20 de agosto de 2021, respeitando os parâmetros estabelecidos:

I - Observância de distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado; adotando a forma de Ensino Híbrido (presencial e não presencial), respeitando o limite da capacidade física;

III - Planejamento das atividades em conformidade com a demanda de atendimento de cada Unidade, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos; e

IV - Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde e em conformidade com as medidas recomendadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico).

Art. 3º. Fica mantido o Calendário Escolar homologado para o ano letivo de 2021, com as suas respectivas alterações efetuadas para o cumprimento do ano letivo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI, 16 de setembro de 2021.

Antonio Erivan R. Fernandes

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Id:0E2885B0917501C2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 024/2021. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado o fornecedor ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ASA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Recurso: **Orçamento Geral.** Valor Global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 22/09//2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 22 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal